

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

Revisão		Alteração nos Itens, Páginas e Anexos
Nº	Data	
12	27/04/2023	ITEM 4.1.7 PÁG. 3/21, ITENS 4.3.4 A PÁG. 5/21, ITEM 4.3.4 D PÁG.6/21, TABELA 1 PÁG.12/21

Este documento é confidencial, com controle de cópias, sendo proibida sua reprodução sem autorização escrita do Gerente do Bureau de Qualificação e Certificação.

Distribuição: Conforme lista de registro e distribuição de documentos.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação**1 OBJETIVO**

Estabelecer a sistemática para o atendimento do Sistema de Crédito Estruturado para fins de recertificação dos Inspectores de Soldagem Nível 1 e Nível 2.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 NBR – 14842 – Soldagem - Critérios para a qualificação e certificação de inspetores para o setor de petróleo e gás, petroquímico, fertilizantes, naval e termogeração (exceto nuclear)

3 DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES**3.1 DEFINIÇÕES****3.1.1 Evidência Documental**

Evidência objetiva e escrita, não gerada pelo próprio candidato.

3.1.2 Sistema de Crédito Estruturado

Comprovação do desenvolvimento contínuo do profissional por meio do atendimento a um sistema de pontuação objetivando obter a recertificação sem a necessidade de realizar o exame de recertificação simplificado.

3.2 ABREVIÇÕES

BUREAU - Bureau de Qualificação e Certificação

OPC - Organismo de Certificação de Pessoas

4 METODOLOGIA**4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

4.1.1 Após conclusão do período de 60 meses da validade da certificação, esta pode ser renovada pelo OPC, por igual período, desde que o Inspetor de Soldagem realize um exame simplificado ou atenda aos requisitos do Sistema de Crédito Estruturado.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

4.1.2 O Sistema de Crédito Estruturado é aplicado a todos os Inspetores de Soldagem Nível 1 e Nível 2 que devem passar pelo o processo de recertificação como uma das formas do profissional obter a recertificação. Caso não atinja a pontuação mínima exigida, o Inspetor de Soldagem deve submeter-se a prova do exame simplificado.

4.1.3 Para atender ao Sistema de Crédito Estruturado o profissional certificado se manter em atividade continuada, exercendo as atribuições e responsabilidades do Inspetor de Soldagem Nível 1 ou Nível 2, segundo a norma NBR 14842 e demonstrar, via evidência documental, manter-se tecnologicamente atualizado na área específica de soldagem, em relação ao nível para o qual foi certificado.

4.1.4 O Inspetor de Soldagem para obter a recertificação através do sistema de crédito estruturado deve atingir um mínimo de 10 (dez) pontos durante os 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores ao término da sua certificação nas atividades especificadas da tabela do Anexo 1.

4.1.5 Para obter a nova certificação sem a necessidade de realização do exame simplificado, o Inspetor de Soldagem deve atender aos requisitos estabelecidos neste documento, anexando a documentação comprobatória.

4.1.6 Cabe ao Inspetor de soldagem solicitar a abertura do seu processo de recertificação antes do término da validade da certificação. Os Inspetores de Soldagem com a certificação vencida terão um prazo de 12 (doze) meses para a conclusão do exame de recertificação, contados a partir da data de vencimento de sua certificação, independente das ausências justificadas.

4.1.7 O Inspetor de Soldagem deve ter iniciado o seu processo de recertificação, seja por meio do atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado ou pela realização de prova do exame simplificado, antes do término da validade de sua certificação.

NOTA: A documentação para a solicitação do exame de recertificação pelo Sistema de Crédito Estruturado enviada após o vencimento da certificação não será considerada para análise ou pontuação.

NOTA: Uma vez iniciado o processo, realizando a prova do exame de recertificação, o Inspetor de soldagem não pode alterar a recertificação para o atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado.

4.18 A não conclusão do processo de recertificação antes do vencimento de sua certificação poderá implicar na revogação da certificação do profissional até a conclusão do processo, conforme previsto no Item 5.10.1 da norma NBR 14842.

4.19 A evidência documental tem a sua pontuação válida somente nos cinco anos de vigência da certificação. Não são válidas as evidências documentais obtidas em datas anteriores ou posteriores ao período de validade da certificação do profissional.

NOTA: A evidência documental tem validade em apenas um requisito da tabela do Anexo 1.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação**4.2 CONDIÇÕES GERAIS**

4.2.1 O Inspetor de Soldagem para requerer a sua recertificação através do Sistema de Crédito Estruturado deve enviar à FBTS/BUREAU os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de Exame de Recertificação;
- b) Termo de Compromisso;
- c) Termo de Conduta e Ética;
- d) Atestado de acuidade visual;
- e) Evidência documental das atividades realizadas no período de sua certificação;
- f) Comprovante de pagamento de um terço da taxa de exame de recertificação, denominada taxa de análise da documentação.

NOTA: No caso de atendimento aos requisitos e para a validação da pontuação do crédito estruturado, o Inspetor de Soldagem deve realizar o pagamento complementar da taxa de exame de recertificação, já abatido o valor da taxa de análise da documentação.

NOTA: No caso do não atendimento a pontuação do Sistema de crédito estruturado, a taxa de análise da documentação não será devolvida ou abatida no valor da taxa de exame de recertificação para a aplicação da prova do exame de recertificação.

NOTA: O site será atualizado próximo ao vencimento da certificação e após a identificação do pagamento do complementar da taxa de exame de recertificação.

4.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.3.1 O profissional interessado em obter a recertificação por meio dos critérios definidos neste documento deve atender a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, estabelecida na tabela do Anexo 1, em pelo menos dois requisitos, encaminhando toda a documentação necessária para análise.

4.3.2 A documentação encaminhada tem validade após a análise, verificação por parte da Secretaria do BUREAU e ratificação pelo Gerente do BUREAU.

4.3.3 Para ser elegível à recertificação por crédito estruturado, é necessário o mínimo de 10 (dez) pontos durante os cinco anos de validade do certificado.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

4.3.4 O Inspetor de Soldagem deve encaminhar cópias das evidências documentais em pelo menos (02) dois requisitos da tabela do Anexo 1 para a comprovação da pontuação mínima exigida, conforme abaixo:

a) ESTAR CERTIFICADO EM SOLDAGEM POR ENTIDADES CERTIFICADORAS INTERNACIONAIS (IRAM/IAS (ARGENTINA), CWB (CANADÁ), CSWIP/TWI (UNITED KINGDOM), AWS (USA) OU ESTAR CERTIFICADO COMO INSPETOR DE END EM SUBNÍVEL DE SOLDA PELA ABENDI

Evidência documental: cópia do certificado ou notificação da certificação via site da instituição.

NOTA: Para a certificação ABENDI são aceitos somente as certificações válidas nos seguintes métodos, níveis e subníveis de qualificação:

- Ultrassom: US-N2-S1, US-N2-S2, US-N2-S2.1, US-N2-S3, US-N2-S4, US-N2-S4, USN2-S4.1, US-N2-AE1, US-N2-PA, US-N2-IR, US-N2-TOFD
- Ensaio radiográfico ER-N2-D, ER-N2-F, ER-N2-FD, ER-N2-S-DI, ER-N2-S-FI, ER-N3;
- Partícula magnética: PM-N2-S-Y, PM-N2-S-E, PM-N2- ES; PM-N3;
- Líquido penetrante: LP-N2-G, LP-N3;
- Ensaio Visual: EV-N2-S e EV- N3.

NOTA: A certificação EV-N2-S dos Inspetores de Soldagem Nível 1 e 2 obtidas pelo reconhecimento da capacitação pela ABENDI não é aceita para a pontuação deste requisito. Para pontuar este requisito, o Inspetor de Soldagem deve enviar a comprovação de que realizou exame de qualificação.

B) PARTICIPAR DE COMISSÃO TÉCNICA DE NORMALIZAÇÃO DA ABNT EM SOLDAGEM OU BUREAU DE OPC OU OCP REFERENTE A SOLDAGEM

Evidência documental: lista de presença ou declaração do OPC referente a participação em pelo menos (03) três reuniões no período de 12 (doze) meses em Comissão Técnica de Normalização da ABNT em Soldagem ou Organismo acreditado referente a pessoas- soldagem ou consumíveis de soldagem.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação**C) PARTICIPAR COMO DOCENTE EM TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO EM SOLDAGEM EM INSTITUIÇÃO DE TREINAMENTO COM CNPJ, RECONHECIDA OU NÃO PELA FBTS**

Evidência documental: ementa do treinamento em soldagem ministrado, acompanhado do contrato de trabalho do docente, declaração da instituição responsável pelo treinamento, lista de presença com identificação da turma ministrada, incluindo a assinatura ou rubrica do aluno no período da realização do treinamento e identificação das turmas dos cursos ministrados.

NOTA: O treinamento de aperfeiçoamento e/ou atualização em soldagem deve ser ministrado em instituição de treinamento, legalmente constituída (CNPJ), reconhecida ou não pela FBTS e a atividade de treinamento deve estar registrada como um serviço da empresa.

NOTA: Na declaração da empresa deve constar o carimbo de CNPJ da empresa.

NOTA: O contrato de trabalho deve notificar o período de vigência do mesmo. Caso contrário, é necessário anexar uma declaração da instituição de treinamento notificando a vigência do contrato.

NOTA: Não é considerada a pontuação, caso a docência seja no mesmo tipo de treinamento no qual o Inspetor realizou algum tipo de atualização, participando como discente, independente do período.

d) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, WORKSHOPS ESPECÍFICOS EM SOLDAGEM EM INSTITUIÇÕES DE ATUAÇÃO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 H

Evidência documental: a programação oficial utilizada na divulgação do evento, certificado emitido pela instituição e lista de presença com assinatura dos participantes e do palestrante.

NOTA: Nas apresentações do profissional como palestrante em congressos, conferências, simpósios, seminários e workshops deve ser enviada a programação oficial do evento utilizada na divulgação com o nome do palestrante.

NOTA: Nos seminários/ workshops *in company* deve enviar o documento oficial do organizador (empresa) e lista de presença com assinatura dos participantes. O tempo de apresentação do palestrante não está limitado ao tempo total de 4 horas do evento.

NOTA: Não é considerada a pontuação para o mesmo tema de palestra proferida em diferentes eventos (seminários, workshop, congresso, etc) num período inferior a seis meses.

NOTA: É de responsabilidade da instituição de treinamento enviar à FBTS a lista de presença assinada pelos participantes e pelo palestrante. A documentação do solicitante à crédito estruturado, somente será analisada após o recebimento da lista de presença.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

NOTA: A instituição deve enviar previamente a programação de seus seminários, palestras, workshops e a relação dos participantes a cada evento realizado.

NOTA: Os certificados devem ser emitidos por instituições de atuação nacional e/ou internacional. A carga horária mínima deve ser de no mínimo 4 (quatro) horas para cada evento e deve ser anexada a cópia da programação oficial do evento utilizada na divulgação.

NOTA: Entende-se por Congresso o evento de grande porte que geralmente traz atividades sociais aos seus participantes. Comumente é organizado por entidades associativas a fim de estudar temas cujas conclusões são adotadas no todo ou em partes depois de encaminhadas às autoridades, acontece em um ou vários dias. Podem ser de âmbito regional, nacional ou internacional.

NOTA: Entende-se por Seminário quando a exposição do tema é feita por uma ou mais pessoas com a presença de um coordenador. O assunto exposto deve ser do conhecimento da plateia, que participa em forma de grupos. Geralmente divide-se o tempo em três etapas exposição, discussão e conclusão.

NOTA: Entende-se por Simpósio e Fórum a reunião de pessoas que durante um período de tempo tratam de um tema específico a fim de alcançar avanços em sua elucidação. Um simpósio geralmente é composto por pessoas com alto grau de conhecimento no tema a ser tratado.

NOTA: Entende-se por Palestra a uma situação caracterizada pela apresentação de um tema, por uma pessoa que tenha conhecimento de causa, a um grupo de pessoas com interesses comuns. Após a apresentação, abre-se a possibilidade para questionamentos. Seu intuito é o de informar e atualizar o público sobre um determinado assunto.

NOTA: Entende-se por Conferência a modalidade de reunião informativa que se caracteriza pela demonstração feita por autoridade em determinado assunto para um número grande de pessoas. Necessita a presença de um presidente de mesa para mediação dos trabalhos.

NOTA: Entende-se como "Workshop" a reunião de pessoas com objetivos semelhantes em que há troca de experiências e realidades entre pessoas, na maioria das vezes referente a um assunto específico. Por intermédio de dinâmicas as pessoas internalizam novos conhecimentos acerca do tema que as levaram a se encontrar.

NOTA: Não são aceitos eventos que tenham enfoque de cunho comercial para apresentação ou demonstração de equipamentos, produtos e serviços.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação**E) PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE EM TREINAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO EM SOLDAGEM EM INSTITUIÇÃO DE TREINAMENTO COM CNPJ, RECONHECIDA OU NÃO PELA FBTS**

Evidência documental: certificado de treinamento dentro do período da certificação e ementa do treinamento.

NOTA: O treinamento de aperfeiçoamento e/ou atualização em soldagem pode ter sido realizado em instituição de treinamento, legalmente constituída (CNPJ), reconhecida ou não pela FBTS.

NOTA: Os treinamentos à distância devem ser interativos com vídeos e/ou animações e/ou links, etc; possuir uma sistemática para que o participante tire dúvidas das aulas assistidas, ser divididos em módulos sendo que o participante deve passar por todos os módulos antes da conclusão do treinamento teórico através de um sistema “on line”, além de disponibilizar exercícios teóricos “on line”. As atividades práticas, quando aplicável, devem ser presenciais na instituição de treinamento.

NOTA: Para a validação da pontuação do treinamento à distancia, deve ser anexada a metodologia do treinamento “on line” emitido pela instituição que comprove as características citadas acima.

F) AUTORIA OU CO-AUTORIA DE TRABALHO TÉCNICO EM SOLDAGEM APRESENTADO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, CONGRESSOS OU PUBLICAÇÃO EM REVISTAS TÉCNICAS (PUBLICADO OU DIVULGADO)

Evidência documental: publicação técnica ou científica em Soldagem, cópia do trabalho publicado quando da autoria ou co-autoria de trabalho técnico em soldagem, notificando a data e o local da apresentação ou da publicação da pesquisa ou trabalho.

NOTA: Trabalho de conclusão de curso através de artigos ou monografias, somente será pontuado se publicado em revista técnica.

NOTA: A pontuação em co-autoria será considerada para no máximo três participações em publicação/ títulos diferentes.

G) SER AVALIADO SATISFATORIAMENTE EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA PELA FBTS COM ATUAÇÃO SATISFATÓRIA (SEM NENHUM TIPO DE NÃO CONFORMIDADE) DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

Evidência documental: correspondência da FBTS quando da Avaliação de Desempenho satisfatória e sem nenhum tipo de não conformidade.

NOTA: Para fins de pontuação a avaliação de desempenho deve ser a realizada pela FBTS e dentro da vigência da certificação.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

NOTA: Não será considerada a pontuação, caso o Inspetor de Soldagem seja submetido a uma nova Avaliação de desempenho e obtenha não conformidades.

H) ATUAR COMO EXAMINADOR NUM CEQUAL RECONHECIDO PELA FBTS NA APLICAÇÃO DE EXAMES E REEXAMES (COM EXCEÇÃO DA PROVA TEÓRICA)

Evidência documental: relação dos candidatos atendidos citando os exames aplicados no período de certificação.

NOTA: A lista de candidatos atendidos deve relacionar o nome, código de registro e os exames/ reexames aplicados anualmente e deve estar endossada pelo Gerente Técnico do CEQUAL. A aplicação de exame e reexame de prova teórica não será considerada para fins de pontuação

I) ATUAR NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE INSPETORES DE SOLDAGEM REALIZADA PELA FBTS

Evidência documental: declaração do avaliador líder relacionando o código de registro dos Inspetores de Soldagem avaliados quando da atuação em Avaliação de Desempenho.

NOTA: Para fins de pontuação a avaliação de desempenho deve ser a realizada pela FBTS.

J) INCLUSÃO DE NORMA ADICIONAL NO ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO NO PERÍODO VIGENTE DA CERTIFICAÇÃO

Evidência documental: cópia do certificado ou notificação do site da FBTS quando da inclusão de uma norma adicional no escopo da certificação.

K) ATUAR COMO NÍVEL 1 OU NÍVEL 2 NA MONTAGEM E ESTRUTURAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO RECONHECIDO PELA FBTS

Evidência documental: declaração da instituição relacionando as responsabilidades envolvidas quando da atuação como Nível 1 ou Nível 2 na montagem e estruturação de Instituição de treinamento reconhecida pela FBTS

NOTA: O documento deve ser emitido pelo responsável da instituição de treinamento reconhecida.

I) MUDANÇA NA ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O REQUISITO DE ESCOLARIDADE DEFINIDA NA NBR 14842

Evidência documental: cópia de um dos seguintes documentos: diploma, certificado de conclusão ou histórico escolar quando da mudança do grau de escolaridade, de acordo com os títulos mencionados na NBR 14842, ocorrer dentro do período de urgência da certificação.

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

NOTA: Não serão aceitas declarações de conclusão de curso para a comprovação da escolaridade.

NOTA: Neste requisito podem ser consideradas duas mudanças de escolaridade desde que haja alteração de nível escolar dentro dos títulos listadas na NBR 14842.

4.3.5 Todas as evidências documentais devem estar dentro do período de cinco anos da vigência da certificação do Inspetor de Soldagem que está pleiteando a recertificação pelo Sistema de Crédito Estruturado.

4.3.6 Em caso do não atendimento a pontuação mínima exigida pelo Sistema de Crédito Estruturado, o Inspetor de Soldagem deve realizar o exame de recertificação simplificado.

4.3.7 Em caso de atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado e após validação da pontuação, a Secretaria do BUREAU deve atualizar o site na data de vencimento da certificação e emitir os novos documentos: certificado e a carteira de identificação do Inspetor de Soldagem recertificado com validade por mais (05) cinco anos.

4.3.8 Quando do não atendimento a pontuação mínima exigida, a Secretaria do BUREAU deve notificar o Inspetor de Soldagem, enviar o boleto da taxa de exame de recertificação e após pagamento, agendar a marcação do exame simplificado no CEQUAL.

4.3.9 O não atendimento a pontuação do Sistema de Crédito Estruturado implicará na realização do seguinte exame simplificado:

a) Nível 1 – prova baseada nos conhecimentos dos exames de visual dimensional e acompanhamento de soldagem:

b) Nível 2 – exame simplificado composto de uma prova de norma/código aleatória ou de duas provas de norma/códigos aleatórias e distintas, conforme o número de normas de sua certificação.

4.3.10 Todo Inspetor de Soldagem que foi recertificado pelo atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado, na sua próxima recertificação deve obrigatoriamente realizar o exame simplificado.

4.3.11 Caso o Inspetor de Soldagem tenha realizado o exame simplificado em sua última recertificação, na seguinte poderá pleitear o Sistema de Crédito Estruturado para obter a nova certificação.

4.4 PONTUAÇÃO

4.4.1 A tabela do Anexo 1 notifica a pontuação mínima e a máxima a ser atendida pelo Inspetor de Soldagem para o Sistema de Crédito Estruturado.

4.4.2 A pontuação mínima de 10 (dez) pontos, estabelecida na tabela do Anexo 1, não poderá ser atingida em apenas uma atividade. O Inspetor de Soldagem deverá atender satisfatoriamente pelo menos dois requisitos para obter a nova certificação sem a necessidade

Título: Sistemática para o atendimento de crédito estruturado para recertificação

de realizar o exame simplificado de recertificação, respeitando a pontuação mínima e máxima de cada requisito.

4.4.3 O não atendimento a pontuação estabelecida implica na realização obrigatória do exame simplificado de recertificação.

5 ANEXOS

Anexo 1 – Requisitos para atendimento do Sistema de Crédito Estruturado – 4 folhas

Anexo 2 – Formulário de Solicitação de Recertificação – 1 folha

Anexo 3 – Termo de Compromisso de Recertificação – 1 folha

Anexo 4 – Termo de Conduta é Ética – 2 folhas

Anexo 5 – Atestado de Acuidade Visual – 1 folha

REQUISITO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVAÇÃO
1- estar certificado em soldagem por entidades certificadoras internacionais (IRAM/IAS (Argentina), CWB (Canadá), CSWIP/TWI (United Kingdom), AWS (USA) ou estar certificado como Inspetor de END em subnível de solda pela ABENDI	2 pontos por certificação	6 pontos	6 pontos	certificado ou notificação da certificação dentro da validade emitida no site da instituição certificadora
2- participar de Comissão Técnica de Normalização da ABNT em Soldagem ou Bureau de OPC ou OCP referente a soldagem ou consumíveis de soldagem	2 pontos por ano para cada Comissão	5 pontos	5 pontos	lista de presença ou declaração do OPC ou OCP referente a participação em pelo menos três reuniões no período de doze meses
3- participar como docente em treinamento de aperfeiçoamento e/ou atualização em soldagem em instituição de treinamento com CNPJ, reconhecida ou não pela FBTS	3 pontos a cada 80 h em Instituição Reconhecida pela FBTS	6 pontos	6 pontos	ementa do treinamento em soldagem, contrato de trabalho do docente, declaração da instituição, listas de presença com assinatura ou rubrica do aluno referente as turmas ministradas no período de realização do treinamento
	1 ponto a cada 80 h em Instituição Não Reconhecida pela FBTS	2 pontos		

REQUISITO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVAÇÃO
4- participação em congressos, seminários, palestras, conferências, workshops específicos em soldagem em instituições de atuação nacional e/ou internacional ou evento <i>in company</i> com carga horária mínima de 4 h	1 ponto por evento em Instituição Reconhecida pela FBTS	5 pontos	5 pontos	certificado de participação, programação oficial utilizado na divulgação do evento, lista de presença dos participantes e palestrante e nos casos de evento <i>in company</i> apresentar documento oficial do organizador e lista de presença
	1 ponto por evento em Instituição Não Reconhecida pela FBTS	2 pontos		
5- participação como palestrante em congressos, seminários, conferências, workshops específicos em soldagem ou evento <i>in company</i> , independente da carga horária mínima do evento	1 ponto por evento	3 pontos	3 pontos	nome inserido na programação oficial de divulgação, no evento <i>in company</i> apresentar programação oficial do organizador (empresa) e lista de presença dos participantes
6- participação como discente em treinamentos presenciais de aperfeiçoamento e/ou atualização em soldagem em Instituição de Treinamento com CNPJ, reconhecida ou não pela FBTS.	1 ponto a cada 80 horas em Instituição de Treinamento Reconhecida pela FBTS	5 pontos	5 pontos	certificado de treinamento dentro do período da certificação e ementa do treinamento
	1 ponto a cada 80 horas em Instituição de Treinamento Não Reconhecida pela FBTS	2 pontos		

REQUISITO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVAÇÃO
7- participação como discente em treinamentos à distância – EAD ou “on line” de aperfeiçoamento e/ou atualização em soldagem em Instituição de Treinamento com CNPJ, reconhecida ou não pela FBTS.	1 ponto a cada treinamento, independente da carga horária em Instituição de Treinamento Reconhecida pela FBTS	3 pontos	3 pontos	certificado de treinamento dentro do período da certificação
	1 ponto a cada treinamento, independente da carga horária, em Instituição de Treinamento Não Reconhecida pela FBTS	1 ponto		
8- autoria ou co-autoria de trabalho técnico em soldagem apresentado em congressos, conferências, seminários, congressos ou publicação em revistas técnicas (publicado ou divulgado).	3 pontos por trabalho de sua autoria publicado ou apresentado	3 pontos	5 pontos	publicação técnica ou científica em soldagem e trabalho publicado ou divulgado dentro do período de vigência da certificação atual (publicações e títulos diferentes)
	1 ponto para co-autoria	1 ponto		

REQUISITO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	COMPROVAÇÃO
9- ser avaliado satisfatoriamente em Avaliação de Desempenho realizada pela FBTS sem nenhum tipo de não conformidade dentro do período de vigência da certificação	8 pontos por avaliação satisfatória	8 pontos por avaliação satisfatória	8 pontos	correspondência da FBTS referente a Avaliação de desempenho realizada em qualquer período da certificação
10- atuar como examinador num CEQUAL reconhecido pela FBTS na aplicação de exames e reexames (com exceção da prova teórica).	2 pontos para cada 5 exames ou reexames aplicados no período de 12 meses	8 pontos	8 pontos	relação de candidatos atendidos citando os exames aplicados no período de certificação endossada pelo Gerente Técnico do CEQUAL
11- atuar na avaliação de desempenho de Inspectores de Soldagem realizada pela FBTS	1 ponto a cada 5 Inspectores de Soldagem avaliados no período de 12 meses	8 pontos	8 pontos	declaração do avaliador líder relacionando os Inspectores de Soldagem avaliados
12- inclusão de norma adicional no escopo da certificação FBTS no período vigente da certificação	3 pontos por norma adicional	8 pontos	8 pontos	certificado ou notificação do site

REQUISITO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO TOTAL
13- atuar como Nível 1 ou 2 na montagem e estruturação de Centro de treinamento reconhecido pela FBTS	2 pontos por instituição de treinamento	4 pontos	4 pontos	documento emitido pelo responsável da instituição de treinamento reconhecida
14- mudança na escolaridade de acordo com o requisito de escolaridade definida na NBR 14842	2 pontos por escolaridade	4 pontos	4 pontos	certificado/diploma da instituição de educação credenciada pelo MEC ou Secretaria de educação e histórico escolar

Anexo 3 – TERMO DE COMPROMISSO DE RECERTIFICAÇÃO



BUREAU DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

DATA: 17/01/2022

REV : 5

TERMO DE COMPROMISSO PARA RECERTIFICAÇÃO

O Inspetor de Soldagem deve estar atento as seguintes recomendações:

- a certificação pode ser renovada por um período de 60 meses desde que o Inspetor de Soldagem realize um exame simplificado ou atenda aos requisitos do Sistema de Crédito Estruturado estabelecido em procedimento específico disponibilizado em www.fbts.org.br;
- estar em dia com as suas obrigações junto ao Orgão Certificador, tais como: concluir o seu processo de recertificação antes do término da validade da certificação, enviar o atestado de acuidade visual, cumprir dentro do prazo, com os requisitos da manutenção de 30 meses, realizar o pagamento das taxas estabelecidas, tais como: exame/reexame de recertificação, crédito estruturado, manutenção anual, etc.
- o Inspetor de Soldagem deve solicitar a abertura de seu processo de recertificação antes do término da validade da sua certificação, enviando a documentação pertinente e o comprovante de pagamento da taxa a não conclusão do processo de recertificação antes do vencimento de sua certificação implica na revogação de sua certificação até a conclusão do processo; conforme item 5.10.1 da NBR 14842.
- para atender ao Sistema de Crédito Estruturado o Inspetor de Soldagem deve se manter em atividade continuada, exercendo as atribuições e responsabilidades estabelecidas na norma NBR 14842 e se manter tecnologicamente atualizado em relação ao nível para qual foi certificado e atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos durante os 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores ao término da certificação em pelo menos duas atividades relacionadas no procedimento disponível em www.fbts.org.br;
- o Inspetor de Soldagem deve ter concluído o seu processo de recertificação, seja por meio de atendimento ao Sistema de Crédito estruturado ou pela realização de prova, antes do término da validade de sua certificação. Os inspetores de soldagem com a certificação vencida terão um prazo de 12 (doze) meses para a conclusão do processo de recertificação, contados a partir da data de vencimento de sua certificação, independente das ausências justificadas.
- só serão aceitas originais ou cópias das evidências documentais relacionadas ao atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado dentro da vigência da certificação;
- no caso de atendimento aos requisitos e para a validação da pontuação do crédito estruturado, o Inspetor de Soldagem deve realizar o pagamento da taxa de exame de recertificação, já abatido o valor da taxa de análise da documentação;
- no caso de não atendimento a pontuação do Sistema de crédito estruturado, a taxa de análise da documentação não será devolvida ou abatida no valor da taxa de exame de recertificação para a aplicação das provas;
- os Inspetores de Soldagem devem a cada dez anos de certificação realizar obrigatoriamente um exame simplificado para a renovação da sua certificação;
- o "não comparecimento" no dia e horário marcados para a realização do exame/reexame, será entendido como desistência e em hipótese nenhuma será feita a devolução da taxa;
- Em caso de desistência por parte do profissional, o prazo para cancelamento do processo e para o pedido de devolução da taxa é de sete dias corridos, contados a partir da data de realização do pagamento e, mediante solicitação por escrito.
- nos casos de ausência não justificada, o Inspetor de Soldagem somente poderá dar continuidade ao seu processo após efetuar um novo pagamento do exame/reexame em que não compareceu;
- só serão aceitas as ausências nos exames/reexames, se formalmente comprovadas, através de atestado médico, a ser avaliado pelo OPC/FBTS, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da marcação do exame/reexame e nos seguintes casos:
 - impossibilidade física de locomoção ou execução da prova (perna ou pé quebrado, por exemplo);
 - doença infecto-contagiosa;
 - internação hospitalar;
 - boletim de ocorrência;
 - óbitos familiar de ascendentes e descendentes.
- só serão aceitas três justificativas de ausência durante todo o processo de recertificação, casos excepcionais poderão ser analisados e deliberados pelo OPC/FBTS.
- só poderá acessar o local de prova com documento de identificação com foto: carteira de identidade, carteira de motorista ou carteira de trabalho. Não é permitido o uso de chinelo, sandália de dedo, salto alto, bermuda, short, mini-saia e mini-blusa;
- nos casos de reprovação, o Inspetor de Soldagem deverá solicitar o reexame o mais breve possível para um novo agendamento. Caso o mesmo não finalize a recertificação antes do vencimento de sua certificação, a mesma será revogada até a conclusão do processo;
- deve se comprometer a não liberar materiais confidenciais dos exames e não deve participar de práticas fraudulentas na realização dos mesmos.

Eu, _____ (PREENCHER NOME COMPLETO)
declaro que conheço e aceito estas deliberações do OPC/ FBTS/CONSELHO/ BUREAU e também concordo em atender aos requisitos do Sistema de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem.

DATA

ASSINATURA

SNQC-IS-077/22

TERMO DE CONDUTA E ÉTICA**I) REGRAS GERAIS**

- 1- O certificado atesta que o inspetor demonstrou nível de competência aceitável através dos exames de qualificação realizados no CEQUAL. Ao Inspetor ou empregador é negada qualquer conjectura quanto a qualificação, que não seja a estabelecida no certificado
- 2- O certificado é valido somente;
 - a) pelo período indicado no verso;
 - b) caso todas as taxas tenham sido pagas;
 - c) se impresso em papel timbrado com o logotipo do Sistema e assinado pelo Gerente do BUREAU;
 - d) se assinado pelo Inspetor;
 - e) se o Inspetor comprovar aptidão física e acuidade visual segundo os critérios exigidos pela Norma NBR 14842;
 - f) se atender aos requisitos de manutenção estabelecidos na Norma NBR 14842, dentro do período indicado no verso.
- 3- Inspetores ou empregadores não podem se valer, em nenhuma hipótese, de certificados ou da logomarca da FBTS ou do Sistema, nem consentir seu uso por terceiros, para fins considerados fraudulentos.
- 4- Os certificados são documentos importantes que devem ser guardados com o devido cuidado e não devem ser utilizados para fins considerados fraudulentos e nem cedidos para terceiros.
- 5- No caso de revogação ou cancelamento da certificação, é vedado todo o uso que contenha qualquer referência a FBTS ou a certificação em si e nestes casos, o Inspetor de Soldagem deve devolver à FBTS o(s) certificado(s) emitido(s).

I) PENALIDADE PELO USO INDEVIDO DE CERTIFICADOS

- 1- Caso o profissional transgrida as recomendações deste documento, a situação será investigada e julgada com possível aplicação de penalidades ao(s) indivíduo(s) envolvido(s) que vão desde advertências, revogação ou cancelamento da certificação, até processos judiciais dependendo da gravidade dos atos cometidos.
- 2- Caso o uso indevido tenha sido a nível público, a publicação da transgressão pode ser efetuada.

II) RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CERTIFICADO

- 1- O Inspetor de Soldagem deve praticar sua atividade com qualidade, zelo e dedicação.
- 2- O Inspetor de Soldagem não pode se valer de fotocópias do certificado e da carteira para comprovação de sua certificação.
- 3- É negada ao Inspetor de Soldagem qualquer conjectura quanto a qualificação e certificação que não seja a estabelecida no certificado.
- 4- O Inspetor de Soldagem Nível 2 só pode assinar e atuar na(s) Norma(s) principal(is) de qualificação na(s) qual(is) foi certificado.
- 5- Todo inspetor de soldagem certificado deve manter a caderneta de anotações, devidamente preenchida para apresentação a FBTS/ BUREAU quando da manutenção de 30 meses. O preenchimento fraudulento destes registros é considerado abuso, acarretando em medidas punitivas.
- 6- O Inspetor de Soldagem deve consultar periodicamente o Guia do Candidato, disponível no site www.fbts.org.br, para verificar se houve alteração nos requisitos do Sistema estabelecidos na norma NBR 14842.
- 7- É vedada aos Inspectores de Soldagem cuja certificação encontra-se revogada a atuação profissional neste período.
- 8- O Inspetor de Soldagem não deve consentir com a adulteração de sua qualificação acadêmica ou profissional para benefício próprio.
- 9- No caso de revogação ou cancelamento da certificação o Inspetor de Soldagem deve devolver à FBTS o(s) certificado(s) emitido(s).
- 10- O Inspetor de Soldagem não deve usar atos ilícitos para obtenção dos requisitos exigidos pelo órgão certificador.
- 11- O Inspetor de Soldagem deve estar em dia com as suas obrigações, junto ao Órgão Certificador, tais como: concluir o seu processo de recertificação antes do término da validade da certificação, enviar o atestado de acuidade visual, cumprir dentro do prazo, com os requisitos da manutenção de 30 meses, realizar o pagamento das taxas estabelecidas, tais como: exame/reexame de recertificação, crédito estruturado, manutenção anual, etc.

Eu, _____ declaro que conheço e aceito as regras de conduta e ética descritas nos itens I,II e III a serem atendidas pelo Inspetor de Soldagem certificado.

DATA

ASSINATURA

